



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 73/2021

“Altera disposições da Lei Municipal nº 3.857, de 15 de maio de 2013, e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º e inciso I e II do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.857, de 15 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 2º O COMTUR será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo e deliberativo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo no Município.

...

I - Quatro (4) representantes Governamentais, a saber:

- a) Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Gabinete do Prefeito
- d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II - Cinco (5) membros representantes de Entidades não Governamentais:

- a) Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Bom Retiro do Sul;
- b) Entidades que desenvolvam atividades culturais;
- c) Entidades ligadas ao desenvolvimento do Turismo;
- d) Associação Riograndense de Empreendimento de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.
- e) Entidade da iniciativa Privada

...



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 30 de junho de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 30 de junho de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 73/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei nº 73/2021, que altera a Lei Municipal nº 3.857/2013 que Cria Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

Faz-se a necessária a alteração, pois a inclusão de “**caráter deliberativo**” visa dar maior autonomia e melhor funcionamento ao conselho. As alterações na composição dos conselheiros visa a qualificação e a inclusão de entidades que possam contribuir ao melhor andamento das atividades do referido conselho, assim sugerir e deliberar sobre ações voltadas ao desenvolvimento e planejamento para fomentar o turismo no Município.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal